

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº

Altera a redação do artigo segundo
da Lei Nº 1.360, de 20 de outubro de 1989.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica alterado o artigo segundo da Lei Nº 1.360, de 20 de outubro de 1989, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior, a maior arrecadação a se verificar no presente exercício, desde que cumpridas as disposições do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como o repasse por parte da COHAB-RS, dos recursos provenientes do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para o Programa Estadual de Lotes Urbanizados - PRO LURB.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

A Lei Nº 1.360, de 20 de outubro de 1989, autorizan do a abertura de crédito suplementar até o limite de NCz\$ 300.000,00, te ve por finalidade destinar recursos para fazer frente as despesas com a instalação das redes de água e luz no Loteamento Popular. Parte destas despesas são contempladas no convênio firmado entre esta Prefeitura e o Programa de Lotes Urbanizados - PROLURB. Como estes recursos não são imediatamente repassados, se tornou necessária a abertura de crédito para que se pudesse iniciar as obras.

Com esta finalidade específica, a citada lei, em seu artigo segundo, deveria citar a fonte dos recursos, fazendo menção ao convênio Prefeitura/PROLURB; O presente projeto de lei procura corrigir a omissão, alterando a redação do referido artigo.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal